

## REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA CAMPANHA

### Nossa Providência é Você – Vila São José Bento Cottolengo

#### 1- EMPRESAS PROMOTORAS

##### 1.1. Empresa Mandatária:

Razão Social: VILA SÃO JOSÉ BENTO COTTOLENGO

Endereço: AVENIDA CORONEL GABRIEL AVLES DE CARVALHO, número 163, Bairro SANTUÁRIO, Município de TRINDADE, UF: GO, CEP: 75.388.596.

CNPJ: 00.420.371/0001-22.

#### 2. MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Sorteio (Filantrópico)

#### 3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional

#### 4. DATA DO SORTEIO:

20/07/2023

#### 5. PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO

11/05/2023 a 07/07/2023

#### 6. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO:

##### 6.1. REQUISITOS

6.1.1. Poderá participar desta Promoção todas as pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, inscritas no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Ministério da Economia, residentes e domiciliadas no território nacional e com acesso à “internet”.

6.1.2. Não Poderão participar desta Campanha, (i) as pessoas relativamente ou absolutamente incapazes; (ii) pessoas jurídicas; e empregados das agências e propagandas e Campanha que mantenham contrato com a Promotora para a realização desta Campanha; (v) sócios ou colaboradores do escritório de advocacia que tenham atuado diretamente na assessoria desta Promoção;

6.1.3. Fazer doação no valor fixo de R\$ 20,00 (vinte reais) no período de 11/05/2023 a 07/07/2023.



6.1.4. Àquele que cumprir os itens estabelecidos nas Cláusulas 6.1.1., 6.1.2. e 6.1.3. acima, será tratado simplesmente por PARTICIPANTE nos termos da presente campanha promocional.

## 6.2. PARTICIPAÇÃO

6.2.1. A participação da campanha será realizada mediante a doação de R\$ 20,00, para recebimento do bilhete para concorrer ao sorteio, nos pontos de troca indicados pela Promotora.

## 6.3. DEMAIS INFORMAÇÕES

6.3.1. Os prêmios a serem distribuídos no decorrer da presente campanha não se trata de medicamentos e/ou produtos proibidos pelo Art. 10 do Decreto 70.951, de 09/08/1972, ou seja: armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.

6.3.2. São objeto desta Campanha: DOAÇÃO DE R\$ 20,0 à Sociedade Civil VILA SÃO JOSÉ BENTO COTTOLENGO.

6.3.3. Para fins de apuração do único elemento sorteável e a identificação de respectivo contemplado, será considerado um único sorteio: 20/07/2023.

6.3.4. Com a finalidade de atender a presente campanha, gerar-se à uma única série durante todo o período da campanha (série de n.º), que conterà 25.000 números, na ordem de número 1 (um) a 25.000 (vinte e cinco mil)

6.3.5. Os elementos sorteáveis serão distribuídos aos PARTICIPANTES de forma concomitante, equitativa e aleatória.

6.3.6. Todo acima disposto na cláusula “6”, ou seja, a análise dos critérios para homologar o participante a concorrer aos prêmios, ocorrerá no momento da apuração dos resultados de cada sorteio.

6.3.7. Caso, por qualquer motivo, verifique-se, no momento da apuração dos resultados da Campanha, que o potencial contemplado restou impedido em participar, ou ainda, verifique-se que o potencial contemplado não cumpriu com os requisitos e demais regras previstas neste Regulamento, será automaticamente desclassificado da presente Campanha, portanto: não será contatado, bem como não terá direito à premiação.

6.3.8. O participante é o único responsável pelas informações e dados pessoais informados à Mandatária, responsabilidade que abrange, também, a precisão e a veracidade de tais

informações e dados. A Mandatária está isenta de quaisquer responsabilidades em caso de incorreção, desatualização ou não veracidade das informações e dados informados pelo Participante, que poderá ser desclassificado da presente Campanha, portanto: não terá direito à premiação.

6.3.9. O simples ato de participação nesta Campanha na forma indicada neste Regulamento pressupõe total conhecimento e concordância com as disposições do Regulamento por parte do Participante e configura a autorização para o recebimento de informações e comunicações a respeito da Campanha.

## 7. QUANTIDADE DE SÉRIES

1

## 8. QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

25.000

## 9. APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

Período de participação da apuração: 11/05/2023 às 12:00 a 07/07/2023 às 23:59

Data do Sorteio: 20/07/2023

Endereço do sorteio: Av. Coronel Gabriel Alves de Carvalho, nº 163, Bairro Santuário, Trindade-GO, CEP 75.388-596.

Local: Praça da Amizade

| Quantidade    | Descrição Serviço                        | Valor         |
|---------------|--|---------------|
| 01            | Moto Honda CG 160 FAN - <b>1º prêmio</b> | R\$ 15.500,00 |
| 01            | Honda Biz 2023 - <b>2º prêmio</b>        | R\$ 17.100,00 |
| 01            | Tv 50 polegadas – <b>3º prêmio</b>       | R\$ 2.515,00  |
| <b>Total:</b> | 03 (três) prêmios                        | R\$ 35.115,00 |

## 10. FORMA DE APURAÇÃO

Regra de apuração dos Contemplados: (por apuração) para a determinação do primeiro participante contemplado, no bilhete sorteado deve conter todos os dados do participante, quais sejam, nome completo, Cidade, Estado e Telefone, e atender aos critérios de participação. Os

demais contemplados serão determinados pelo bilhete sorteado, este também, obrigatoriamente, deverão conter os dados: nome, Cidade, Estado e telefone. Os bilhetes imediatamente posteriores. Um bilhete não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

Aproximação: No caso de não ter sido distribuído o bilhete apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o bilhete sorteado imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um “Elemento sorteável” distribuído mais próximo ao apurado.

Os demais contemplados serão determinados pelos “elementos sorteáveis” imediatamente posteriores. Um “número da sorte” não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração. Caso não tenha sido distribuído nenhum elemento sorteável na série apurada.

## 11. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

11.1. O PARTICIPANTE deve fornecer elementos que comprovem sua identidade, bem como que demonstrem o cumprimento de todas as condições previstas no Regulamento da Campanha.

11.2. OS PARTICIPANTES se responsabilizam integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF/MF e outros dados que se fizeram necessários, será considerada infração à legislação e aos termos do Regulamento da Promoção, ensejando a desclassificação do Participante.

11.3. Na hipótese de dados incompletos, inválidos e inverídicos, impossibilitando a promotora de realizar a entrega do prêmio, procederá à desclassificação do PARTICIPANTE selecionado por inobservância das regras de participação estabelecida neste Regulamento.

11.4. Em quaisquer das situações de desclassificação, quando identificadas antes do sorteio o durante o período de apuração do ganhador, o PARTICIPANTE será excluído da Campanha e perderá o direito de concorrer ao prêmio.

11.5. Os PARTICIPANTES serão excluídos e desclassificados automaticamente da Campanha, a qualquer momento, em caso de indício de fraude, a critério exclusivo da Mandatária, tentativa

ou fraude comprovada, manipulação de resultados ou não preenchimento dos requisitos e das disposições previstas neste Regulamento e/ou em decorrência de informações incorretas ou equivocadas, segundo as regras deste Regulamento, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica documental.

11.6. Serão considerados nulos e serão imediatamente desclassificados e impedidos de concorrer aos prêmios, as participações para as quais tenham sido utilizados quaisquer meios tecnológicos ou haja indícios de sua utilização, sejam eles eletrônicos, informáticos, digital, robótico, repetitivo, automático, mecânico e/ou análogo, com intuito de reprodução automática e/ou repetitiva de participações, idênticas ou não, o que importará na nulidade também, de todas as participações efetuadas pelo PARTICIPANTE que tenha se utilizado de um dos referidos meios ou com um dos referidos fins, ainda que nem todas as participações tenham resultado do uso de tais meios e/ou sido realizadas com tal finalidade.

11.9. Consiste obrigação do PARTICIPANTE conferir e manter os dados sempre em atenção aos prazos estabelecidos no item 11, sob pena de ser desclassificado.

## 12. FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

12.1. A divulgação da Participante contemplado se fará por meio do website da Vila São Cottolengo <https://cottolengo.org.br/> e nas mídias sociais, e será realizada até 10 (dez) dias corridos, cotados da conclusão do contato com o Contemplado.

12.2. O Regulamento da Campanha será disponibilizado no website <https://cottolengo.org.br/>, onde os interessados também poderão obter informações adicionais sobre o prêmio, como participar, dúvidas frequentes, Número da Sorte e ganhador.

## 13. ENTREGA DOS PRÊMIOS:

13.1. A Mandatária estabelecerá contato com o potencial PARTICIPANTE contemplado por telefone e/ou whatsapp, observados os dados informados no momento do cadastro, no prazo de até 15 dias corridos, contados a partir da data de apuração. Serão feitas tentativas de contato, em diferentes horários, durante 3 (três) dias úteis consecutivos no

período dos 15 dias. Caso a Mandatária não localize ou consiga contato, o potencial contemplado será desclassificado e novo será eleito nos termos deste regulamento.

- 13.2. Na Hipótese da Mandatária obter êxito em contatar o detentor do número da sorte contemplado, este terá por obrigação retirar o prêmio no domicílio da Instituição Mandatária no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de efetivo contato, bem como as suas expensas, promover a transferência da propriedade ao seu nome.
- 13.3. É responsabilidade do Participante a inserção de dados corretor e atualizados no momento do cadastro na Campanha, bem como verificar regularmente as ligações ou mensagens recebidas através do telefone e/ou WhatsApp, sendo certo que a Promotora não terá nenhuma responsabilidade pelo não reconhecimento das mensagens e/ou notificações, em função de configurações de bloqueio/segurança do telefone, assim como dados de contato incorretos ou inválidos fornecidos no ato do cadastro pelo Participante, sob pena de desclassificação.
- 13.4. No momento da entrega do prêmio, nos termos do item 13.2 acima, o ganhador deverá estar munido de seus documentos (Pessoa física: CPF, RG e comprovante de residência), constituindo respectiva obrigação em apresentar cópias reprográficas e, ainda, assinar o Termo de Quitação e Entrega de Prêmio em 2 (duas) vias, que deverão ser devolvidas assinadas à Promotora.
- 13.5. Servirá tal documento como comprovante de entrega do prêmio, inclusive para prestação de contas da Campanha.
- 13.6. Na eventualidade do participante ganhador vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante.
- 13.7. O prêmio, em sua totalidade ou em parte, não poderá ser convertido em dinheiro e/ou trocado, nos termos do art. 15, §5º do Decreto n.º 70.951/72, e é pessoal e intransferível.
- 13.8. A Promotora não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo oriundo da aceitação, ou usufruto dos prêmios, ficando o ganhador responsável por quaisquer atos que venha a cometer durante o usufruto da premiação. A responsabilidade da Promotora com o contemplado se encerrará com a entrega do prêmio.



#### 14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 14.1. É imprescindível que os Participantes forneçam dados corretos, completos e verídicos, visto que tais dados serão utilizados para contato e, conseqüentemente, entrega dos prêmios. Assim, a Promotora não será responsável quando, em razão do fornecimento de dados incompletos, incorretos ou inverídicos, ficar impossibilitada de realizar a entrega dos prêmios.
- 14.2. O prêmio não estará exposto fisicamente, podendo ser visualizado, e suas características verificadas, nos materiais de comunicação desta Promoção Comercial.
- 14.3. O Regulamento completo desta Campanha estará disponível para consulta junto ao site da Promotora, sendo que a participação na Campanha implica na aceitação total aos seus termos e condições.
- 14.4. O ganhador autoriza, desde já, como consequência da conquista do prêmio, a utilização, pela Promotora, de seu nome, imagem e sons de voz, em qualquer um dos meios escolhidos para divulgação desta campanha, pelo período de 01 (um) ano, a partir do encerramento da Campanha, sem qualquer pagamento indenizatório ou ônus pela Promotora ao contemplado.
- 14.5. Os Participantes autorizam a utilização de seus endereços físicos, eletrônicos, telefones e demais dados informados com o propósito de formação de cadastro e divulgação da própria Promoção, bem como para o recebimento de comunicações atinentes a ações de “marketing”, lançamentos de produtos, benefícios, treinamentos e assistência técnica, sendo que os referidos dados não serão comercializados ou cedidos, ainda que o título gratuito, segundo o que dispõe o art. 11 da Portaria MF n.º 41/2008. O Participante, uma vez encerrada esta promoção comercial, poderá, a qualquer momento, solicitar o cancelamento do recebimento das referidas comunicações.
- 14.6. Os dados e informações coletados estarão armazenados em ambiente seguro, observando o estado da técnica disponível, e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas.

- 14.7. A Promotora assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta Promoção, não serão compartilhados com terceiros a qualquer outro título.
- 14.8. A prestação de contas da Campanha será feita e divulgada no site <https://cottolengo.org.br/>
- 14.9. As informações dos prêmios distribuídos sob a forma de bens e serviços, mediante concursos e sorteios de qualquer espécie, exceto a distribuição realizada através de vale-brinde, deverão constar na Declaração de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – Dirf entregue à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB pela Mandatária.
- 14.10. A comprovação de aquisição do prêmio pela Promotora se dará através de Nota Fiscal de compra, ou recibo, ou acordo comercial, ou termo de destinação, ou contrato de compra e venda, ou termo de doação.
- 14.11. O comprovante ficará disponível para eventual fiscalização no endereço da empresa Promotora e será, oportunamente, anexado ao processo de prestação de contas.

## 15. TERMO DE RESPONSABILIDADE

- 15.1. Poderá participar da campanha qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;
- 15.2. Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;
- 15.3. É vedada a apuração, por meio eletrônico;
- 15.4. Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados;
- 15.5. Quando o prêmio sorteado, ganho em campanha ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da campanha,



caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa mandatária, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

- 15.6. A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;
- 15.7. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão dirimidas pela promotora,
- 15.8. Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;
- 15.9. A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;
- 15.10. O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

## VILA SÃO COTTOLENGO